

INSTRUÇÕES PARA A EXECUÇÃO DA AÇÃO DA INDENIZAÇÃO DE CAMPO

com retificação de 19/04/202

A **ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL** está iniciando os procedimentos para a execução dos valores retroativos concernentes à majoração do valor obtida na **AÇÃO DA INDENIZAÇÃO DE CAMPO** (0145351-10.2015.4.02.5101/RJ).

DO QUE SE TRATA:

Trata-se da majoração do valor da indenização de campo.

O IBGE paga, desde 2009, o valor de R\$ 45,00 a título de indenização de campo. A ação coletiva movida pela ASSIBGE garante a elevação deste valor, vinculando-o ao da diária, ao que passa a representar o montante de R\$ 82,95 até julho/2022, e R\$ 141,03 a partir de então.

O IBGE está tomando as providências para pagar o novo valor aos servidores, contudo, ante a espera por um procedimento no âmbito do Ministério do Planejamento, ainda não vai conseguir corrigir estes valores no contracheque que será pago no início de maio.

Para além dessa dificuldade, num primeiro momento o IBGE decidiu por não aplicar a decisão aos servidores que ingressaram após 26/11/2015. Como a decisão judicial não faz tal distinção, foi requerido no processo que estes servidores sejam contemplados, sob pena de multa diária. O processo está aguardando agora uma decisão a esse respeito.

Quanto aos valores retroativos, será necessário o ajuizamento de ações individuais de execução, para o que é necessário seguir as instruções expostas abaixo.

DO PERÍODO QUE A AÇÃO ALCANÇA:

A ação foi ajuizada em 27/11/2015, e assim, retroage até 27/11/2010.

Serão assim cobradas as diferenças a maior das indenizações de campo recebidas de dezembro/2010 a janeiro/2023.

DA EXECUÇÃO POR NÃO SINDICALIZADOS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O sindicato promoverá a execução tanto para sindicalizados, como também para não sindicalizados, contudo, com condições diferentes, como exposto abaixo.

Destacamos que o servidor poderá se filiar e então se valer de condições mais favoráveis para a execução, não se exigindo, neste caso, qualquer período de carência.

SOBRE OS QUE JÁ TEM AÇÕES INDIVIDUAIS:

Neste primeiro momento, a execução contemplará tão somente aqueles que ainda não promoveram ações individuais com a mesma pretensão da ação coletiva.

Concluída essa primeira etapa, será estudada a viabilidade de se executar o período que vai de novembro/2010 até aquele já alcançado pela ação individual, contudo, neste caso o procedimento será mais complexo.

Assim, reitera-se que o procedimento aqui exposto é voltado aos servidores que não promoveram ações individuais pedindo a majoração do valor da indenização de campo.

HONORÁRIOS CONTRATUAIS, CUSTAS JUDICIAIS, CONFECCÃO DE DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO E TAXA ADMINISTRATIVA:

Os HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS serão de 10% para os associados, e de 25% para os não associados, percentual que será deduzido do valor que o servidor vier a receber ao final da execução.

Para apuração do valor a ser cobrado, será necessária a elaboração de DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO, a ser feito por profissional contratado pelo escritório de advocacia, mediante a cobrança antecipada de R\$ 150,00.

Uma vez apurado o valor a ser executado, deverá ser realizado o prévio recolhimento de CUSTAS JUDICIAIS no importe de 0,5% sobre o montante cobrado, uma vez que a execução tramitará na justiça federal comum da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (e não nos Juizados Especiais Federais). Caso haja a necessidade de recurso de apelação por parte do servidor no curso do processo, será cobrado outros 0,5% sobre o valor atualizado da execução.

Dos não sindicalizados, será cobrada a TAXA ADMINISTRATIVA de R\$ 100,00, considerando o emprego do aparato do sindicato.

DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA EXECUÇÃO:

Para a execução, será preciso que os servidores entreguem ao seu NÚCLEO SINDICAL os documentos listados abaixo, impressos, ao que ressaltamos que estes serão posteriormente digitalizados pelo escritório de advocacia, e por isso é imprescindível que todos estejam legíveis e em bom estado, para que os cartórios não tenham dificuldades em conferir os dados e com isso paralisar o processo para que se apresente nova documentação.

Documentos necessários:

- RG e CPF
- Comprovante de residência
- Último contracheque
- Ficha Financeira de 2010 a 2023 (*podem ser obtidas diretamente pelo servidor no SouGov*)
- Procuração preenchida e assinada
- Contrato de honorários advocatícios
- Comprovante de depósito IDENTIFICADO para a elaboração dos cálculos

Valor: R\$ 150,00, para Arão da Providência Advogados Associados
CNPJ: 032.554.67/0001-70 (não é chave PIX, fazer depósito ou transferência)
Banco do Brasil, Agência 3520-3, Conta corrente n.º 108.523-9

Somente aos NÃO filiados:

- Comprovante de depósito identificado ou pix da taxa administrativa

Valor: R\$ 100,00, para ASSIBGE Sindicato Nacional
CNPJ/CHAVE **PIX**: 59.954.388.0001-02
Banco do Brasil, Agência 1251-3, Conta corrente n.º 107672-8

O respectivo núcleo sindical encaminhará à ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL as cópias e os documentos indicados acima, devidamente preenchidos e EM ENVELOPES INDIVIDUALIZADOS.

Após a confecção dos cálculos, será enviado ao servidor a GRU (Guia de Recolhimento da União) das custas judiciais para pagamento, após o que será dado início à execução.